



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### EDITAL N° 01/2017 DO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

#### **"CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO"**

A SECRETARIA DA CULTURA torna público o CONCURSO para a seleção de projetos de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **I. DO OBJETO**

1.1. Seleção de **20 (vinte) projetos** que contemplem a produção de espetáculo inédito e temporada de teatro (exceto para o público infantil e/ou juvenil) no Estado de São Paulo.

1.1.1. Os prêmios serão divididos em 02 (dois) módulos:

- a) **Módulo 01:** Seleção de 14 (catorze) projetos de produção de espetáculo inédito e temporada de teatro com prêmio de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) cada.
- b) **Módulo 02:** Seleção de 06 (seis) projetos de produção de espetáculo inédito e temporada de teatro com prêmio de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) cada.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)**.

1.3. No mínimo 07 (sete) projetos selecionados no Módulo 01 e no mínimo 03 (três) projetos selecionados no Módulo 02 serão de proponentes sediados fora da capital do Estado de São Paulo.

1.3.1. Caso o proponente deseje incluir-se no disposto acima, deverá comprovar, conforme projeto no subitem '6.1', que sua atuação artística ocorre em sua região e declarar no Sistema *on-line*. Em se tratando de cooperado – interveniente-anuente - ou proponente representando um grupo, núcleo ou coletivo que se enquadre no disposto



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

mencionado, deverá também comprovar que sua atuação artística ocorre em sua região e declarar no Sistema *on-line*.

1.4. No mínimo 07 (sete) projetos selecionados no Módulo 01 e mínimo 03 (três) projetos selecionados no Módulo 02 serão de proponentes, interveniente-anuente (em se tratando de Cooperativas) ou grupos, núcleos ou coletivos que não foram selecionados no Edital ProAC nº 01/2016.

1.5. O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por um dos Módulos previstos no subitem '1.1.1'.

## II. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Espetáculo inédito de teatro é o evento cuja montagem não foi realizada;
- b) Produção de espetáculo de teatro corresponde às etapas de criação, montagem e apresentação do espetáculo;
- c) Temporada corresponde a um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) apresentações iniciais do espetáculo;
- d) Proponente é a pessoa jurídica que venha a inscrever projeto(s) neste Concurso, conforme as condições descritas no item IV.

## III. DA CONTRAPARTIDA À SOCIEDADE

3.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

3.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

3.2.1. Itens obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações ou a preços populares de até R\$ 30,00 (trinta reais) o ingresso individual;
- b) Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso em ações e programas desta Secretaria. A definição dessa participação será feita posteriormente, pela Unidade de Fomento à Cultura, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria.

3.2.2. Itens adicionais:

- a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

### IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderá se inscrever nesse Concurso Pessoa Jurídica que:

- a) Comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição e;
- b) Tenha como objetivo atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
- 4.1.1. Microempreendedor Individual – MEI não poderá participar desse Concurso.

4.2. As Cooperativas deverão:

- a) Comprovar que o(s) cooperado(s) – interveniente(s) / anuente(s) – possui(em) residência no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos até o último dia do período de inscrição;
- b) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011;
- c) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso.

4.3.1 As Cooperativas poderão propor somente 01 (um) projeto para cada cooperado;

4.3.2. Os grupos, núcleos ou coletivos poderão inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso.

4.4. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura.

4.5. É proibida a inscrição neste Edital se o mesmo projeto recebeu recursos do Programa de Ação Cultural; ProAC-ICMS - Incentivo Fiscal e/ou ProAC-Editais, da Lei 12.268/2006, ou quaisquer outros recursos da Administração direta e indireta do Governo do Estado de São Paulo.

### V. DA INSCRIÇÃO



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

5.1. O prazo de inscrição vai do dia **03 de abril de 2017 até às 17 horas do dia 18 de maio de 2017**.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *on-line* disponível no site desta Secretaria: <http://www.cultura.sp.gov.br>.

5.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

5.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

## **VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE**

### **6.1. PROJETO.**

O projeto deverá ser enviado através do Sistema *on-line*, em formato ‘pdf’, em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo ‘pdf’, necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

6.1.1. Formato do projeto: *orientação Retrato / Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas exclusivas para o projeto, exceto Anexos (subitem ‘i’), anexos não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto;*

- a) Resumo do Projeto;
- b) Onde será realizado o projeto?
  - Cidade(s) e Local(is);
- c) O que será realizado?
  - Descrição do projeto;
  - Sinopse do espetáculo;
  - Proposta de dramaturgia;
  - Proposta de encenação;
  - Concepção de cenário, de figurino, de iluminação e de música, quando prontas até a data de inscrição;
- d) Para quem será realizado?
  - Perfil do público-alvo;
  - Estimativa de público;
  - Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;
- e) Quando será realizado?
  - Cronograma de trabalho, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;
- f) Como será realizado?
  - Orçamento (em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido);



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

- Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

g) Contrapartida:

- Proposta detalhada da Contrapartida;

h) Quem é o proponente e equipe envolvida?

- Currículo do proponente (máximo de 02 páginas) - *caso o proponente queira se incluir no disposto do subitem '1.3', deverá comprovar que sua atuação artística ocorre em sua região de origem;*
- No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto (máximo de 02 páginas) - *caso o cooperado queira se incluir no disposto do subitem '1.3', deverá comprovar que sua atuação artística ocorre em sua região de origem;*
- Ficha técnica do projeto;
- Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada participante);

i) Anexos:

- Termos de compromisso de participação do projeto assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme Anexo VII;
- Cópia do texto de dramaturgia, caso houver;
- Anexar Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização, caso houver;
- No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais;
- Informações adicionais do projeto: no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), em local indicado no Sistema *on-line*.

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO.

A documentação deverá ser enviada através do Sistema *on-line*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I e Anexo II;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
  - c.1) Quando for o caso, apresentar também:
    - Documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - c.2) No caso de **Cooperativa** apresentar também:
    - Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
    - Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;
    - Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- e) Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido).

6.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '6.1' e '6.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '10.1.1'.

6.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## VII. DAS COMISSÕES

7.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/2006, a Comissão de Seleção dos Projetos, que será formada por 05 (cinco) membros.

7.2.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

7.3. O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.

7.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem '6.1', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

## VIII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

8.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) Excelência e relevância artística do projeto;
- b) Proposta artística, de encenação e a dramaturgia;
- c) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto;
- d) Proposta de Contrapartida;
- e) Diversidade temática e estética;



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

- f) Compatibilidade orçamentária;
- g) Viabilidade de realização do projeto

## IX. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

- a) A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e posteriormente publicada no D.O.E.;
- b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção considerando o disposto no item I;
- c) A relação dos Projetos Selecionados, bem como dos 14 (catorze) suplentes no Mód. 1 e 06 (seis) suplentes no Mód. 2, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos;
- d) A documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.;
- e) A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.

9.2. Realizados todos os ritos e prazos, caberá ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso, que será publicado no D.O.E..

## X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. da Ata da Comissão de Seleção de Projetos e da Ata da Comissão de Análise da Documentação.

10.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o saneamento de falhas na Documentação do subitem '6.2'.

10.2. Serão aceitos os recursos enviados **até às 17 horas** do prazo estipulado no subitem '10.1', em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de 5 Mb, **exclusivamente** através do Sistema *on-line* disponível no site desta Secretaria: <http://www.cultura.sp.gov.br>.

10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

10.3. Compete ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

10.3.1 Em última instância, em casos excepcionais, caberá ao Secretário da Cultura decidir sobre os recursos interpostos.

10.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E..

## XI. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..

11.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente à Secretaria da Cultura - sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 11.2.1. abaixo:

### 11.2.1. Documentação para contratação – proponente Pessoa Jurídica:

- a) 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição;
- b) 02 (duas) cópias do Projeto;
- c) 02 (duas) cópias da Documentação enviada no momento da inscrição através do Sistema *on-line*;
- d) Cópia simples de comprovantes de endereço da sede do proponente (documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; documentos que comprovem: contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede), com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;
  - c.1) No caso de **Cooperativa**, também deverá apresentar cópia simples de comprovantes de endereço (somente documentos que tenham sido recebidos por via postal: lançamentos de tributos e/ou comunicados de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz e telefone; e correspondência bancária) **em nome do cooperado/interveniente-anuente**, com o fito de comprovar residência no Estado de São Paulo há mais de



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás;

- e) Em caso de alteração após o prazo final de inscrição neste Concurso, enviar: cópia simples do ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, comprovando que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital; e documentos de eleição e posse de seus administradores, quando for o caso;
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia da apresentação da documentação à Secretaria;
- j) Indicação de “conta-corrente movimento” aberta, em nome do proponente, no Banco do Brasil (conforme **Decreto Estadual nº 62.297/2016**) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital;
- k) No caso de Cooperativa, deverá ser aberta uma conta corrente para cada projeto selecionado.
- l) Declaração do proponente afirmando não ter o mesmo projeto em desenvolvimento no Programa de Incentivo Fiscal do ICMS (ProAC – ICMS).

11.2.2. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” ([www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual)) e no site de Sanções Administrativas ([www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

11.3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

11.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

11.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

11.7. Caso o proponente tenha mais de 01 (um) projeto selecionado em diferentes Editais do ProAC 2017, deverá optar por apenas 01 (uma) das premiações mediante comunicação formal à Unidade de Fomento à Cultura.

11.7.1. Os casos de impedimento em contratação são os seguintes:

- a) Proponente Pessoa Jurídica neste Edital e esse mesmo Proponente Pessoa Jurídica selecionado em outro Edital do ProAC 2017;
- b) Cooperado – interveniente/anuente – sendo também Responsável Legal de Proponente Pessoa Jurídica em outro Edital do ProAC 2017;
- c) Cooperado – interveniente/anuente – sendo também Proponente Pessoa Física em outro Edital do ProAC 2017;
- d) Grupo, núcleo ou coletivo representado neste Edital e que também esteja representado em outro Edital do ProAC 2017.

11.8. Exceção ao subitem '11.7': o proponente, o cooperado ou o grupo, núcleo ou coletivo poderão também firmar contrato neste Edital e em 01 (um) dos seguintes Editais, caso contemplado:

- a) Edital ProAC nº 13/2017 – "Concurso de Apoio a Projetos de Festivais de Artes no Estado de São Paulo";
- b) Edital ProAC nº 38/2017 – "Concurso de Apoio a Projetos de Território das Artes (Manutenção de Espaços) no Estado de São Paulo".

11.9. O proponente não poderá ter o mesmo projeto aprovado no ProAC-ICMS e no ProAC-Edital ou o mesmo projeto aprovado em outro Edital do ProAC, devendo optar por um deles, caso contemplado.

## XII. DO PAGAMENTO

12.1. Os valores do prêmio serão depositados pela Secretaria da Cultura na "conta-corrente", no Banco do Brasil, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 62.297/2016**, nas seguintes condições:

- a) 1<sup>a</sup> parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, **no exercício de 2017**, no montante de R\$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no Módulo 1 e R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) no Módulo 2.
- b) 2<sup>a</sup> parcela: 30% (trinta por cento) no montante de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) no Módulo 1 e R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Módulo 2, **após a comprovação da conclusão do objeto** por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato - Anexo III.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

12.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

12.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

12.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV.

12.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2018, desde que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

12.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, DVD, etc.;
- c) Cópia do borderô, se houver;
- d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;
- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.

12.5.1. Os itens acima devem estar em modelo "arquivo" (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - orientação: "retrato". Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

12.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias corridos.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

12.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem '12.5', o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado no Sistema *on-line*). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

12.6.1. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis prestar esclarecimentos.

12.6.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

12.6.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

12.7. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de risco de baixo nível; por exemplo: poupança.

12.8. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.

12.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

12.10. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

12.11. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

### XIII. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

13.1. O proponente deverá:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

13.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site [www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br) e em formato físico na Secretaria da Cultura;

13.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161;

13.1.3. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.

13.2. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo.

## XIV. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

14.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término. O projeto poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias corridos.

14.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

14.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

14.3.3. Em relação às cidades atendidas pelo projeto, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando o município alterado for substituído por outro município da mesma Região Administrativa.

## XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

15.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

15.2. Além das sanções previstas no subitem '15.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

15.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

15.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008.
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- d) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

## XVI. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Em relação às Cooperativas e cooperados ocorrendo caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº. 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº. 57.159/2011, haverá rescisão imediata do contrato firmado com a Cooperativa.

## XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

17.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

17.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.4. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos serão retirados do Sistema on-line no prazo de 05 (cinco) meses após a contratação.

17.5. Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E., os suplentes em ordem de classificação para contratação.

**17.6. Os pagamentos aos selecionados neste Edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.**

17.7. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) na Secretaria da Cultura, na Sala 205 (Edital – ProAC) - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP - ou pelos telefones: (11) 3339-8275 e (11) 3339-8226.

17.8. Os documentos referentes aos itens '12.3', '12.5', '14.2' e '14.3' deverão ser entregues pessoalmente ou por via postal ao Núcleo de Protocolo - Rua Mauá, 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP: 01028-000 (destinatário: Edital ProAC).

17.9. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração I;

Anexo II – Modelo de Declaração II;

Anexo III - Minuta de Contrato Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Relatório de Acompanhamento;

Anexo V – Modelo de Relatório Final;

Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas;

Anexo VII - Modelo do Termo de Compromisso de Participação.

18. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL

<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Sessão Pública – Projeto	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	40 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo de Recurso	5 (útil)
6	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
7	Sessão Pública – Documentação	1 (útil)
8	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
9	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
10	Prazo de Recurso	5 (útil)
11	Resposta aos Recursos, caso houver	7 (corridos)
12	Homologação e Resultado Final	7 (corridos)
13	Contratação	15 (úteis)
14	Pagamento das primeiras parcelas	60 (úteis)
<b>Tempo Aproximado</b>		<b>7 meses</b>

---

**ALDO VALENTIM**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio  
de 2017**

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO I

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;  
*2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;*
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Não sou servidor da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo;
7. O projeto inscrito neste Concurso não recebeu fomento ou incentivo do Estado de São Paulo.

Localidade, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio  
de 2017**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO II

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que todos os documentos - Projeto e Documentação - enviados através do Sistema *on-line* no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo 02 (duas) vias do Projeto, 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição e 02 (duas) via da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados - Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### ANEXO III

#### MODELO DE CONTRATO - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS  
DE SUA SECRETARIA DA CULTURA E (A  
PESSOA JURÍDICA) .....,  
TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO  
DO PROJETO “.....” RELATIVO  
AO EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE  
ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA  
DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO  
PAULO.**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Secretaria da Cultura, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, XXX XXX, RG. nº X.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica) ....., com sede à ....., CNPJ nº ....., neste ato representada por Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** e (*somente no caso de contrato assinado por Cooperativa*) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ..... doravante denominado(a) **INTERVENIENTE-ANUENTE** e foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, bem como toda a legislação complementar relacionada ao ProAC, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO**, intitulado “\_\_\_\_\_”, doravante denominado simplesmente PROJETO.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), . sendo R\$.... (.....) referente ao exercício de 2017 e R\$..... (.....) referente ao exercício de 2018.

No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT 13392121819860000 / ND. 339031-01**, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado – prevista no inciso I da Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

#### I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo em Anexo IV do Edital.
5. Apresentar para fins de pagamento da segunda parcela, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto:**
  - a) Relatório de Conclusão do projeto – ver Modelo em Anexo V do Edital;
  - b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
  - c) Cópia do borderô, se houver;
  - d) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local e valor do ingresso;

- e) Notas Fiscais, quando houver aquisição de equipamentos;
- f) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ver Modelo em Anexo VI - e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela.
6. Realizar aplicação financeira da primeira parcela e utilizar os rendimentos na realização do projeto.
7. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.
8. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
9. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e o ProAC nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site [www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br) e em formato físico na Secretaria da Cultura.
10. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161.
11. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes.
12. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto nos subitens '14.3.2' e '14.3.3' do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### *II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:*

*(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)*

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

IV - Analisar o Relatório de Conclusão no prazo mínimo de 30 dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, **condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira**, e na seguinte forma:

I - 1<sup>a</sup> parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2017.

II - 2<sup>a</sup> parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento da segunda parcela ocorrerá somente no ano de 2018, desde que cumpridas as exigências do subitem '12.5' do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**conforme Decreto Estadual nº 62.297/2016**), especialmente utilizada para este fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constitui ainda condição para realização de cada pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento da 1<sup>a</sup> parcela ou da 2<sup>a</sup> parcela, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Este contrato será rescindido caso o proponente não entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a indicação da "conta-corrente movimento" aberta no Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após o recebimento da 2<sup>a</sup> parcela.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATADO ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

I - Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

I - No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

III - Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o CONTRATADO for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado de São Paulo por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA**

O CONTRATADO será considerado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos inadequadamente;

II - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

III - Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida;

IV - Não apresentar o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;

V - Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

VI - Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;

VII - Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências:

I - Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;

II - Inscrição do proponente no CADIN Estadual, nos termos da lei 12.799/2008.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

III - Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;

IV - Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

I - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Cópia do Edital do Concurso;
- b) Projeto e documentação apresentados na inscrição;
- c) Cópia do projeto premiado;
- d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.268, de 20 de fevereiro de 2006, Decreto 54.275, de 27 de abril de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie;

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

**XXX XXX**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura

---

**CONTRATADO**

(razão social da Pessoa Jurídica proponente)

---

**INTERVENIENTE – ANUENTE (aplica-se somente no caso de Cooperativa)**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### ANEXO IV

#### MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2017

EDITAL PROAC Nº 01/2017 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO"

PROONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica PropONENTE).



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio de 2017**

### ANEXO V

#### MODELO DE RELATÓRIO FINAL – PROAC EDITAIS 2017

EDITAL PROAC Nº 01/2017 - "CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO"

PROONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica PropONENTE)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio  
de 2017**

### ANEXO VI

#### MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2017

EDITAL PROAC Nº 01/2017 - “CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO E TEMPORADA DE TEATRO NO ESTADO DE SÃO PAULO”

PROONENTE:

PROJETO:

INFORMATIVO DE DESPESAS					
				VALORES	
DESCRIÇÃO	DATA	FAVORECIDO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CULTURA

Unidade de Fomento à Cultura

**Edital ProAC nº 01/2017**

**Prazo de inscrição: de 03 de abril de 2017 até 18 de maio  
de 2017**

### ANEXO VII

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1

Eu, ..... , RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto ".....", como ..... (função).

Localidade, ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome e assinatura do participante)

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO NO PROJETO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE
1)					
2)					
x)					